



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar  
em 10-04-06.

M. Inês Pereira  
GAB/TO 111  
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 1865, DE 07 DE ABRIL DE 2.006.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área urbana por compra e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
Faço saber que

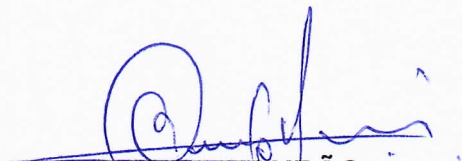
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

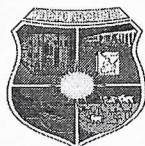
**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, área de terreno urbano para fins de garantir à população carente o direito à moradia digna, promovendo a cidadania.

**Art. 2.º** A área a que se refere o artigo anterior se localiza nas proximidades do lugar denominado Varginha a leste desta cidade, com a área de 196.530,97m<sup>2</sup> ( cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta metros e noventa e sete centímetros quadrados ), confrontando com o loteamento São Francisco .

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO**  
**SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,**  
aos 07 dias do mês de abril de 2.006.

  
**PAULO MOURÃO**  
Prefeito de Porto Nacional



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO DA LEI Nº 1865, de 07 DE ABRIL DE 2006**

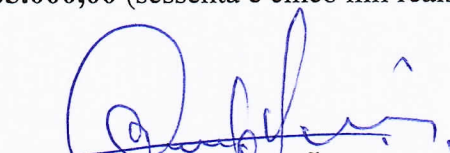
A área será paga com recursos próprios e da seguinte maneira :

**R\$ 30.000,00** ( trinta mil reais ), na assinatura do contrato;

**R\$ 15.000,00** ( quinze mil reais ), após 30 ( trinta ) dias da assinatura do contrato;

**R\$ 20.000,00** ( vinte mil reais ), após sessenta dias da assinatura do contrato.

O valor total da área é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

  
**PAULO MOURÃO**  
Prefeito de Porto Nacional